

03-0014/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUCAO

03 - 0014 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PR

03 - 0014 / 2005

DE

04/04/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

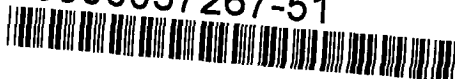
ARSELINO TATTO

EMENTA:

ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 284 DO REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (SOMENTE PODERÁ SER
PROPOSTO O ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO APÓS DECORRER 10
HORAS DO INÍCIO DA DISCUSSÃO)

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
11/11/2011 13:02:37

00000057267-51



ARQUIVADO EM 16/01/2009

Viviane Ferreira Pó

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 14 ABR 2005
Constituição e Justiça
— 11 —
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PREFEITO NTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 - PR
03- 0014/2005

Altera a redação do § 1º do art. 284 do
Regimento Interno da Câmara Municipal
de São Paulo

Art. 1º - O § 1º do artigo 284 do Regimento Interno, da Câmara Municipal de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 284 –

§ 1º - só poderá ser proposto o encerramento da discussão, nos termos do inciso III do presente artigo, após decorrer 10(dez) horas, do início da discussão, independente do número de oradores.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

ARSELINO TATTO
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEQUE(M...s) nesta data documento(s) publicado(s)	
sob nº 2	e folha de informação sob nº
03	04 05/05/2015 (Ad)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº <u>02</u> do proc.	15. 3
Nº <u>14</u> de <u>05</u>	
Adelina Cícero - Ass. Parlamentar	
RF. 100.406	

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de Resolução proporcionar maior discussão em torno das proposições apresentadas pelos nobres Vereadores desta Casa.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 03-14 de 20 05 04/05/05 (a) CA

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta

PR 13/05, 23/93

Res. 8/01

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

Ao Nobre Vereador ARSELINO TATTO:
Para se manifestar sobre o PR 13/05.

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Ao Nobre Vereador ARSELINO TATTO:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

24/05/05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

1 dgr 2
senhora substituta

Cliente.
Mantinha o promulgamento do PR 14/05.

Em 09/05/05

[Assinatura]
Arselino Netto
1º Secretário

A Com. de Constituição e Justiça
13 / 06 / 05
ÂNGELA B. DIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão do C. A. L. J. e J. C. J.
Em 13/06/05 17:00
[Assinatura] 101.026

MÁRIO SÉRGIO ROLLA
RF 101.036
Secretário

RECEBIDO NA ACJ 3
INTERVISÃO DA ASSP
FIDICA DO PROCE.
14/6/05 14 HS
[Assinatura]

516/6/05 às 15h *[Assinatura]*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Carlos Alberto Jr.
22 / 6 / 05
1-L

Segue ~ juntado ~ nesta data documentos ~
e papel de informação rubricado ~ sob folha ~
nº 42 06
Em: 22 / 9 / 05
FABIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Folha nº 04	do fls. 6
Processo nº 14/05	
Fábio de Castro Paiva	
Reg. 11.120	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1016/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/05

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que visa alterar o §1º do art. 284 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, de modo a que só possa ser proposto encerramento da discussão, nos termos do inciso III do artigo que se pretende alterar, após o decurso de dez horas do início da discussão, independentemente do número de oradores.

A presente propositura encontra fundamento nos arts. 14, II; 34, IV; e 39 da Lei Orgânica do Município e nos arts. 105, II; 211, VII; 232, IV; 237, parágrafo único, V; e 392, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto está devidamente subscrito pelo número de Vereadores exigido pelo art. 393, I, da Resolução nº 02/91 e deverá ser votado em dois turnos de discussão e votação e ser aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara conforme o art. 40, §§2º e 3º, XV, da Lei Orgânica do Município e o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno da Edilidade.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/9/05

PR0014-05

1

17 - RELCOM
17- 1778/2005



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/05.

Trata-se de projeto de resolução de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, que visa alterar a redação do parágrafo 1º do art. 284 do Regimento Interno.

O parágrafo 1º supra mencionado determina que o requerimento de encerramento da discussão, subscrito por no mínimo 1/3 (um terço) dos Vereadores, e sujeito à deliberação do Plenário nos termos do inciso III do art. 284, do Regimento Interno, somente poderá ser proposto, após decorrer 2 (duas) horas do início da discussão, independentemente do número de oradores.

O projeto não pode prosperar, como veremos a seguir.

A proposta esbarra no art. 134 do Regimento Interno, que restringe a duração das sessões ordinárias e extraordinárias a 4 (quatro) horas cada uma.

A norma contida na proposta carece de boa técnica de elaboração legislativa e fere o princípio da razoabilidade, na medida em que uma interpretação sistemática no Regimento Interno demonstra sua inadequação ao texto como um todo.

Com efeito, é deferido a cada Vereador o tempo de 30 minutos para discutir projetos em 1ª e 2ª discussão, conforme se vê dos arts. 249 e 254 do Regimento Interno, bem como determina o mesmo diploma legal, que as sessões podem ser prorrogadas por tempo não inferior a uma hora e não superior a quatro horas desde que não ultrapasse as 24 horas do dia. Assim, admite o Regimento que as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

sessões se prolonguem para a discussão de certas matérias em que os Vereadores tenham interesse. Ou seja, é uma faculdade dos Srs. Vereadores alongarem-se na discussão dos projetos quando assim entenderem necessário. Contudo, não é razoável, de antemão, criar um tempo durante o qual não se possa pedir o encerramento da discussão superior ao tempo de duração de uma sessão normal. É o mesmo que inviabilizar o instituto no curso de uma sessão normal.

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 06/09/05

[Handwritten signature]

Correio

[Handwritten signature]
CONTRÁRIO

[Handwritten signature]
CONTRÁRIO

Ale [signature]
(Contrário)

[Handwritten signature]

Gilberto
CONTRÁRIO.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02 / 10 / 05
página 82083 coluna 421
Conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

À SGP-21,
São Paulo, 07 / 10 / 05

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 07
Em 05/01/2009
Ass: *[assinatura]*
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F. 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 03 - 0014 de 2005

05/01/2009

(a) Mª José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

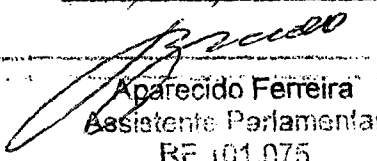
Sra. Supervisora,

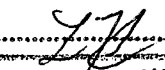
Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

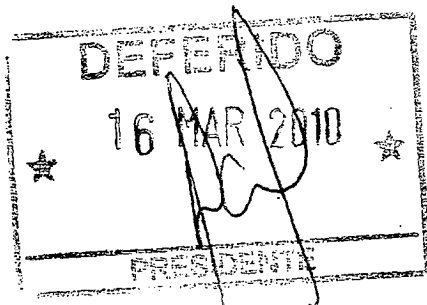
70331

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	07 fls.
Arquivado em	16/01/2009
Func.º	
 Aparecido Ferreira Assistente Parlamentar RF 101.075	

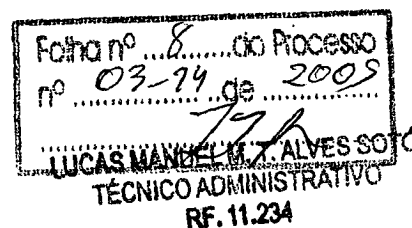
Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 8-9 a folha de informação sob nº 10 48,03,10	
 LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO RF. 11.234	



Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO "D" Nº

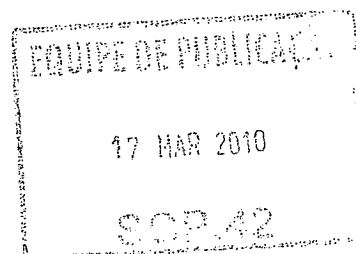


13 - RDS
13- 00185/2010

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria do Nobre vereador **Arselino Tatto**, conforme lista anexa.

Sala das Sessões, em

Ver. José Américo
Ver. José Américo
Líder da Bancada do PT



Folha nº 9 do Processo nº 0324 de 2005

LUCAS MANDELLI ALVES SOUZA

PDL	PR	PLO
19.92	02.93	07.93
19.94	10.00	02.93
19.96	26.05	01.93
11.23	06.06	
	14.05	

PL															
91	93	92	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06
342.91	12.93	09.92	350.94	29.95	630.96	383.97	245.98	22.99	25.00	63.01	36.02	282.03	06.04	273.05	261.06
343.91	13.93	28.92		30.95	639.96	453.97	708.98	23.99	110.00	242.01	218.02	334.03	07.04	381.05	412.06
344.91	18.93	40.92		44.95	678.96	470.97		452.99	179.00	401.01	251.02	335.03	97.04	397.05	413.06
345.91	39.93	41.92		60.95	679.96	500.97		518.99	180.00	643.01	257.02	336.03	160.04	272.05	478.06
346.91	40.93	52.92		206.95	680.96	734.97		546.99	184.00	644.01	384.02	337.03	161.04		560.06
347.91	46.93	56.92		251.95	683.96	819.97			234.00	648.01	404.02		187.04		574.06
366.91	63.93	57.92		272.95	684.96	894.97			238.00	668.01	480.02		327.04		
421.91	73.93	82.92		276.95	686.96	1154.97			237.00	676.01	506.02		334.04		
438.91	79.93	148.92		431.95	687.96	1131.97			353.00	716.01	508.02		390.04		
439.91	100.93	245.92		673.95	688.96				361.00		509.02		404.04		
440.91	142.93			722.95	789.96						510.02		412.04		
454.91	143.93			915.95	888.96						511.02		435.04		
535.91	178.93			946.95	889.96						512.02		436.04		
536.91	302.93			1257.95							527.02		437.04		
537.91	303.93			1181.95							528.02		438.04		
563.91	320.93			1242.95									441.04		
606.91	326.93												442.04		
608.91	327.93												495.04		
613.91	338.93												517.04		
632.91	524.93												571.04		
	599.93												05.04		
	659.93														
	665.93														
	740.93														
	743.93														
	805.93														



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 14

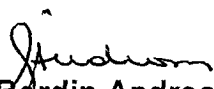
Papel para informação, rubricado como folha nº 10
do processo nº 03-14 de 20. 05 / 18 / 03 / 10 (a) 171

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

À SGP.33 - Sra. Supervisora,

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

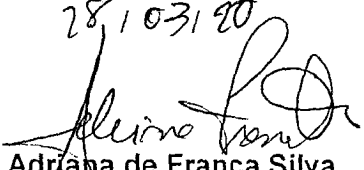
18/03/10


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS nº **13-0185/2010**, segue o presente expediente, para a volta à tramitação.

Atenciosamente

28/03/10

Adriana de França Silva
Consultor Técnico Legislativo – Bibliotecário
Supervisora de Arquivo Geral – SGP.33

À SGP-21
Em <u>26</u> / <u>04</u> / <u>10</u>
 Inácio Veiga Supervisor da Contr. do Proc. Leg. SGP-22

RECEBIDO SGP-21

Em 26/04/10

Marcia Szott
Auxiliar Téc. Administrativo
RP 5.588